PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1487 | 22/09/2025

Sumário

Executivo 2
Decretos 2
Diversos 2
Extratos 4
Portarias 4
IPC 5
Portarias 5

PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1487 | 22/09/2025

Executivo

Decretos

DECRETO Nº 4.459 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 2.380, de 12 de janeiro de 2022, que autoriza o Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal, a remanejar cargos entre órgãos da Administração para atender necessidades e racionalizar atividades administrativas, redefinindo atribuições e observando a Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à despesa com pessoal;

CONSIDERANDO que o presente instrumento normativo não implica aumento de despesa para esta municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º - O cargo em comissão de **Subsecretário Municipal de Segurança Pública**, 1 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, fica remanejado para o Gabinete do Vice-Prefeito, passando a denominar-se **Assessor Especial de Relações Institucionais**.

I - São atribuições do **Assessor Especial de Relações Institucionais**:

a) Gestão de Relacionamento com Órgãos Públicos;

b) Elaboração de Estratégias de Articulação Política;

c) Acompanhamento de Políticas Públicas e Programas Governamentais;

d) Gestão de Convênios e Parcerias Institucionais;

e) Assessoria ao Prefeito e Secretários Municipais;

f) Monitoramento Legislativo;

g) Produção de Relatórios e Comunicados Institucionais;

h) Desempenhar outras atividades afins.

Art. 2º - O cargo o qual se refere o artigo anterior será consolidado à Lei Municipal nº 2.380, de 12 de janeiro de 2022, mantidas a respectiva remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025,

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 22 de setembro de 2025.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diversos

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7°, inciso IV do Decreto Municipal n°3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82°, do Decreto Municipal n° 3.398/2021.

Processo nº: 3970/2025

Requerente: Elisio Rodrigues.

Assunto: Cancelamento de execução fiscal.

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

Processo nº: 4893/2025

Requerente: Sandro Ramos da Silva.

Assunto: Debloqueio de conta.

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

Processo nº: 4930/2025

Requerente: Geovani Santos Franca.

Assunto: Extinção de execução fiscal.

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

Processo nº: 4597/2025

Requerente: Sandra Lopes Silveira.

Assunto: Baixa de execução fiscal.

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

Processo nº: 1285/2022, apenso: 2477/2023 e 3369/2023

Requerente: Jose Amaro Batista Levino.

Assunto: Isenção de IPTU.

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

Processo nº: 3017/2025

Requerente: Ernestina Marcia Peres da Silva Cortes.

Assunto: Cancelamento de duplicidade de pagamento.

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

Processo nº: 4240/2025

Requerente: Maria Tereza Pereira Zoccoli

Assunto: Desbloqueio de conta

Despacho: Encaminho os autos ao Setor de Protocolo, para ciência do requerente.

Processo nº:6291/2024

Requerente: Jorge Thiago de Souza Nadaes

Assunto: Enquadramento

Despacho: Para regularizar assinatura.

Arraial do Cabo, 22 de setembro de 2025

Izabella Rocha Macedo Vieira

Chefe de Gabinete do Procurador Geral

Matrícula 56.682

Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 027/2025

PROCESSO N°: 439/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento preparo e distribuição, de natureza contínua, da Alimentação Escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Arraial do Cabo, compreendendo no fornecimento de mão de obra, insumos, utensílios, equipamentos, mobiliários, dedetização, bem como manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e instalações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o presente aditivo pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando-se no dia 08/09/2025 e findando-se no dia 07/01/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 164/2024

PROCESSO N°: 184/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: L.D RIGHI CLÍNICA MÉDICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o Credenciamento de entidades privadas com ou sem fins lucrativos para atuar em forma complementar ao Sistema Único do Saúde Municipal de Arraial do Cabo/RJ, para realização de Exames, mediante preços fixados em tabela diferenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO

2.1 – Ficou apurada a porcentagem de acréscimo de 25% de seus quantitativos perfazendo um valor de R$ 600.000 (seiscentos mil reais) totalizando o valor de total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Conforme fls 138, até findar o termo de contrato 164/2024, na data de 20/12/2025. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 – O valor global do contrato nº 164/2024 inicialmente vigorava de **R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)** com **acréscimo de 25%**, atualizado, passa a vigorar no montante de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).**

Portarias

PORTARIA Nº 2.850/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.598 de 10/01/2025 e Decreto nº 4.459 de 22/09/2025;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 01/09/2025, **Wagner Lima Vidal**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial de Relações Institucionais,** Símbolo CAS-1, do **Gabinete do Vice-Prefeito.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de setembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.849/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 2.446/2022 e suas alterações, que institui o Programa Bolsa Atleta no âmbito do Município de Arraial do Cabo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os seguintes membros para compor a Comissão Avaliadora do Programa Bolsa Atleta:

Representantes governamentais:

I – Clara Benevenuto de Mello Simas – Matrícula 58903;

II – Mariangela da Silva Gomes – Matrícula 62348;

III – Vitor Oliveira Marmello – Matrícula 33079;

Representantes não governamentais:

IV – Flávia Ramos da Silva Fontes;

V – Jalderlanio da Silva Costa.

Art. 2º - A participação dos membros nesta Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 22 de setembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

IPC

Portarias

PORTARIA IPC Nº 042/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA – IPC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da lei municipal n.º 028, de 28 de janeiro de 2025, e considerando o encerramento do prazo para a realização do recadastramento anual (prova de vida),

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar encerrado, em 19 de setembro de 2025, o prazo regular para a realização do recadastramento obrigatório.

Art. 2º - Notificar os aposentados e pensionistas listados abaixo, que não cumpriram a exigência da prova de vida dentro do prazo estabelecido:

1. LENILDA SOARES SIQUEIRA;
2. SUELY DA CONCEICAO BOETA;
3. JOSE CARLOS DA CRUZ;
4. MARIA CARVALHO DA COSTA.

Art. 3º - O pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas listados no Art. 2º será suspenso até que a situação cadastral seja devidamente regularizada junto ao Instituto de Previdência Cabista – IPC.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo- RJ, 22 de setembro de 2025.

Shanna Barros de de Andrade

Diretora Presidente